

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



### PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.05.040RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 13h00min do dia 28 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.08.037RP – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual locação de maquinas leves e pesadas destinadas a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2019/2020 de pequenos agricultores rurais e manutenção de aterro sanitário do município de Major Sales/RN. A fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de dezembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de novembro de 2018.

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 002/2018



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h30min do dia 28 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.08.037RP — Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl.msales@gmail.com">cpl.msales@gmail.com</a>.

Major Sales/RN, 12 de dezembro de 2018.

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 002/2018



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



### PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 23 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.08.037RP — Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2019.

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 004/2019



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.11.08.037RP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 03 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita à Rua Nilza Fernandes nº. 640, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferencia, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP -Registro de Preço, tipo "menor preço por item" representado pelo maior percentual de desconto sobre o preço dos combustíveis praticados nos postos revendedores para os itens 01, 02, 03, e 04 e menor preço para o item 05, cumulado com o critério do custo benefício, na forma do item 54 e seguintes, objetivando a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orcamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.11.08.02.003, conforme o descrito neste edital e seus elementos constitutivos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000. Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início às 8h30min do dia 03 de dezembro de 2018, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN, na data e hora acima mencionadas, com tolerância máxima de 00h15min.

### DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1°, § 2° DO DECRETO FEDERAL N° 5.504/2005

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consócios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1° [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Major Sales/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os fornecedores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

### DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.
- **1.1.** A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, na forma do art. 3°, I e III da Lei nº 10.520/2002; art. 8°, III "B" e 21, I, do Decreto Federal nº 3555/2000.
- **1.2.** As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7°, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.





- **1.3.** Atualmente a sociedade almeja da gestão pública uma melhor execução dos produtos públicos, que atenda a transparência, que seja eficiente e com respostas rápidas, ou seja, uma gestão administrativa de qualidade que esteja atrelada a resultados.
- **1.4.** A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- **1.5.** Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos o material de consumo, combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, que serão destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **1.6.** De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos produtos públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- **1.7.** É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição de combustíveis, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **1.8.** Frise-se ainda, que a aquisição dos produtos visa suprir às necessidades atuais e ocasionais de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.
- **1.9.** Sem dúvida, a continuidade dos produtos colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos produtos públicos causaria transtornos aos administrados.
- **1.10.** Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas por várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores estão com os prazos de vigência próximo de serem inspirados.
- **1.11.** A aquisição dos produtos se faz necessária para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

- **1.12.** O município de Major Sales, localiza-se no interior do estado do Rio Grande do Norte na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 429 quilômetros da capital do estado, o que eleva as despesas com combustíveis, considerando a constante necessidade de deslocamento a capital do estado para tratar de assuntos administrativos, principalmente no que se refere a assistência à saúde.
- **1.13.** Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados aos munícipes.
- **1.14.** Nesse sentido, e, levando-se em consideração ainda que a mencionada contratação decorre também da necessidade de deslocamento de profissionais das diversas secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que desenvolve suas atividades nos bairros da cidade e na Zona Rural dentro dos limites territoriais do município.
- **1.15.** Ademais, a população de Major Sales, terá benefícios diretos com a aquisição dos combustíveis, em face da maior agilidade no fornecimento dos produtos públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere ao transporte de pacinetes, estudantes, limpeza urbana, assistência social e agricultura com a utilização de tratores e maguinas pesadas.
- **1.16.** Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, devendo atender as disposições da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política nacional do petróleo, assegurando que os produtos estejam de acordo com as normas aplicáveis.
- **1.17.** Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores para que possam substitui-los no prazo máximo de 24h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.
- **1.18.** A aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidades das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para os exercícios de 2019/2020, visando sobretudo, atender as exigências dos órgãos de controle existentes.
- **1.19.** Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do período almejado, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o registro de preços para aquisição fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

- **1.20.** Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, respeitadas as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades de todas as secretarias e demais órgão e entidades vinculadas à administração municipal de Major Sales/RN, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.
- **1.21.** Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Major Sales/RN, principalmente no que se refere a saúde, educação, obras e urbanismo, agricultura e assistência social, uma vez que trata-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.
- **1.22.** Assim, por todo o exposto, justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2019/2020, são por demais necessárias.

### DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

**2.** Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	N° 2018.11.08.037RP – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	03 DE DEZEMBRO DE 2018
HORÁRIO	8H30MIN
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, Nº 640, MAJOR SALES/RN
TELEFONE	84 - 3388: 0111 - RAMAL - 30
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



### PRAZO DE VALIDADE DA ATA

É de 12 meses contados a partir da publicação do extrato na impressa oficial, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- **2.1.** O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de escolar de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de deposito ou transferência Bancária na Conta Corrente de Nº. 8.621-5 Agência 1165 7 Banco do Brasil SA, em nome da: Prefeitura Municipal de Major Sales- TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Sales, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O deposito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.
- **2.2.** O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, através do e-mail: cpl.msales@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.
- **3.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de preços, com respeito ao (à):
- **3.1.** Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial para registro de preços;
- **3.2.** Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"
- **3.2.1.** As microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.
- **3.3.** Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;
- **3.4.** Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório:
- **3.5.** Quando houver mais de três propostas cotadas na integra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4°, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas:
- **3.6.** Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- **3.8.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

### DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 4.1. O Termo de Referência Foi elaborado pela Sr. João Germano da Silveira, Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- **5.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- **5.1.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Nilza Fernandes, n° 640 Centro Major Sales- RN, através do E-mail **cpl.msales@gmail.com** ou pelo telefone (084) 3388-0011 Ramal 30, até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **6.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata por telefone; em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Major Sales/RN, através do site **www.majorsales.rn.gov.br** e no site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico **www.majorsales.rn.gov.br**, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

### DA LEGISLAÇÃO

- 7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- **7.1.** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **7.2.** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;





- **7.3.** Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **7.4.** Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;
- **7.5.** Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.7. Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **7.8.** Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.
- **8.** Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- **8.1. PREGÃO** é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 8.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 8.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 8.4. ÓRGÃO GERENCIADOR é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **8.5. BENS E SERVIÇOS COMUNS** São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- **8.6. UNIDADE GESTORA** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.
- **8.7. LICITANTE** é a Pessoa física ou jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos Anexos;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**8.8. LICITANTE VENCEDORA** é a Pessoa física ou Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for registrado o objeto deste Pregão Presencial.

### DAS CONDIÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

- **9.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, consoante dispõe a legislação vigente.
- 9.1. A necessidade de contratações frequentes para aquisição dos produtos, leva a administração municipal autorizar procedimento licitatório único para fins de contratação das demandas que efetivamente se concretizem, assim, fica evidente que pela espécie e destinação dos produtos não se afigura viável realizar várias licitações da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, considerando que isso demandarias despesas desnecessárias, motivo que assegura a viabilidade do registro de preços, devendo a administração municipal contratar apenas os produtos que de fato for utilizar.
- **9.2.** No presente caso, os produtos tem por finalidade atender as demandas atuais e ocasionais das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para o município, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 9.3. Para fins de estimativa de valores que poderão ser pagos pelo contratante às contratadas pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica elaboração por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes na SLP Sistema de Levantamento de Preços da Agencia Nacional de Petróleo, site www.anp.gov.br, para os itens 01, 02, 03 e 04, praticados no Rio Grande do Norte e na Paraíba e no site www.cestadepreços.com, para o item 05, ambas referentes aos preços registrados até o mês de novembro de 2018, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO – GASOLINA COMUM			
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS
01	108.000	LT	GASOLINA COMUM: DESTINADA AOS VEÍCULOS: FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2013 PLACA OKA 2841; FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNV 8340; GM PRISMA JOY, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNR 4370; HONDA CG 150 - 2015, PLACA



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



N° OCV 149; I/CHEVROLET CLSSIC LS, ANO 2015, PLACA QGK 3393; CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016, PLACA QGK N° 3423; HONDA/CG 125 FAN, ANO 2006, PLACA MXN N° 8474; FIAT/UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2015, PLACA OWE N° 3201 E CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO 2016, PLACA QGI N° 6563, VW SAVEIRO VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

	MATERIAL DE CONSUMO – ALCOOL			
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS	
02	6.000	LT	ALCOOL: DESTINADA AOS VEÍCULOS: FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2013 PLACA OKA 2841; FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNV 8340; GM PRISMA JOY, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNR 4370; HONDA CG 150 - 2015, PLACA N° OCV 149; I/CHEVROLET CLSSIC LS, ANO 2015, PLACA QGK 3393; CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016, PLACA QGK N° 3423; HONDA/CG 125 FAN, ANO 2006, PLACA MXN N° 8474; FIAT/UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2015, PLACA OWE N° 3201 E CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO 2016, PLACA QGI N° 6563, VW SAVEIRO VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	

	MATERIAL DE CONSUMO – ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500			
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS	
03	102.000	LT	<b>ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500</b> : DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO BASCULANTE MODELO DESTINADO AOS VEÍCULOS: MICROONIBUS MODELO IMP/ ASIA AM825 T DIESEL 2013 PLACA MXO 3461; FIAT/DUCATO CARGO, DIESEL 2004 PLACA MXM 5048; FIAT/DUCATO 15, DIESEL 2002 PLACA MYE 7236; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/EUROCARGO 170E22 DIESEL 2010 PLACA MNQ 2153; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DIESEL 2011 PLACA NNW 3623, RETROESCAVADEIRA 416E; TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, MASSEY FERGUISON 75 CV; MOTONIVELADORA MODELO RG140-BNMNBN, PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S; TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLSND LIN/MODELO 0109/TL85 E TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, MASSEY FERGUISON MODELO MF-4297/4K CABINADO 12 CV, VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	

MATERIAL DE CONSUMO – ÓLEO DIESEL S-10			
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



		ÓLEO DIESEL S-10: DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS:
	000 LT	ONIBUS MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 DIESEL 2013 PLACA OJX 7967;
		CAMINHÃO BASCULANTE MODELO FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL 2013
		PLACA OVZ 3586, CAMINHÃO BASCULANTE MODELO MICROONIBUS
		MODELO IMP/ ASIA AM825 T DIESEL 2013 PLACA MXO 3461; FIAT/DUCATO
4 80.000		CARGO, DIESEL 2004 PLACA MXM 5048; FIAT/DUCATO 15, DIESEL 2002
		PLACA MYE 7236; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/EUROCARGO
80.000		170E22 DIESEL 2010 PLACA MNQ 2153; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE
		DIESEL 2011 PLACA NNW 3623; CAMINHÃO TANQUE 6X4 DE PLACA Nº OKC
		5792; FIAT/DUCATO GREENCAR MO3 2015, PALCA Nº 7211, VAN SPRINTER
		MERCEDES BENZ, VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA
		SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA
		MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE
		PETRÓLEO.
	80.000	80.000 LT

	MATERIAL DE CONSUMO – ARLA 32				
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS		
05	120	BD	ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS: ONIBUS VW/15190 OD, CHASSI 9532E82WXER444091; ONIBUS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: ONIBUS MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 DIESEL 2013 PLACA OJX 7967; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL 2013 PLACA OVZ 3586, CAMINHÃO BASCULANTE MODELO MICROONIBUS MODELO IMP/ ASIA AM825 T DIESEL 2013 PLACA MXO 3461; FIAT/DUCATO CARGO, DIESEL 2004 PLACA MXM 5048; FIAT/DUCATO 15, DIESEL 2002 PLACA MYE 7236; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/EUROCARGO 170E22 DIESEL 2010 PLACA MNQ 2153; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DIESEL 2011 PLACA NNW 3623; CAMINHÃO TANQUE 6X4 DE PLACA N° OKC 5792; FIAT/DUCATO GREENCAR MO3 2015, PALCA N° 7211, VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.		

- 9.4. As quantidades supramencionadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.5. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**10.** Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **10.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN;
- **10.2.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 59 Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **10.3.** Pessoas jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.
- **10.4.** O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.
- **11.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:
- **11.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;
- **11.2.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e consequentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **11.3.** Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;
- **11.4.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

DO CREDENCIAMENTO ITENS N°s 31 e 32

DA PROPOSTA ITENS N°s 34 e 35

DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ITEM N° 59





- **12.1.** Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial/Registro de Preços deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:
- **12.1.1.** A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:
- **12.1.2.** O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;
- **12.1.3.** O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;
- **12.1.4.** O prazo para entrega dos combustíveis solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;
- **12.1.5.** O prazo de validade dos combustíveis licitados deverá obedecer ao que determina o subitem 84.4 deste Edital:
- **12.1.6.** Descrição completa dos combustíveis ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo I, deste edital. Os quais serão destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Major Sales/RN.
- **12.1.7.** O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante:
- **12.2.** A licitante ao apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:
- **12.2.1.** Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.
- **12.2.2.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o foernecimento do objeto licitado.
- **12.2.3.** Nesta licitação os preços tidos como vencedores somente serão fixos até a formalização dos contratos, em face de prevalecer o percentual de desconto ofertado, item 16.1 do Termo de Referência;
- **12.2.4.** Estabelecida a relação contratual entre as partes, os preços dos produtos não mais serão fixos, ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devendo prevalecer inalterados os descontos ofertados;
- 12.2.5. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento no posto revendedor, definidos no Sistema de Levantamento de Preços da ANP Agência Nacional de Petróleo, sobre o qual será aplicado o desconto ofertado pela licitante;





- **12.2.6.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.
- **12.2.7.** Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em consonância com as disposições do art. 3°, II da Lei Federal nº 13.726/2018, na forma prevista no item 66 deste edital.
- 13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:
- **13.1.** Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;
- **13.1.1.** Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4°, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **13.2.** Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.
- **14**. No horário indicado para início do Pregão Presencial para Registro de Preços, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/Registro de Preços.
- **14.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- **15**. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- **15.1.** Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital:
- **15.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4°, VIII, da Lei nº 10.520/2002;
- **15.3.** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- **15.3.1.** No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- **15.3.2.** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/Registro de Preços, ressalvado o disposto na condição 34 deste edital;





- **15.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, pelo critério do maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa;
- **15.5.** Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, pelo critério do maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- **16.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e moior preço para o item 05 e as demais, em ordem crescente de percentual para os itens 01, 02, 03 e 04 e moior preço para o item 05 em disputa.
- **16.1.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;
- **16.2.** Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **16.4.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 com vistas à redução do percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa.
- **16.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.
- **17.** A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **18.** Concluída a fase de lances e definida a licitante de maior percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.
- **18.1.** Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste edital, as amostras solicitadas possam ser entregues e analisadas pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Major Sales/RN, que deverá emitir parecer aprovando ou reprovando os produtos apresentados.
- **18.2.** Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do maior percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa, cuja amostra tenha sido aprovada.

- **19.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.
- **19.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.
- **20.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços:
- **20.1.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9°, inciso VII do Decreto Federal n° 3.555/2000;
- 20.2. Receber dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, na forma do art. 9°, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.3. Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, na forma do art. 9°, inciso III do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.4. Promover a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa, na forma do art. 9°, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- **20.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- **20.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços, na forma do art. 9°, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- **20.5.** Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, processo relativo a este Pregão Presencial/Registro de Preços, devidamente instruído, depois de analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, com vistas à adjudicação e homologação da respectiva licitação e à contratação do objeto com a licitante detentora da melhor proposta quando for o caso, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMMS nº 002/2018, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- **21**. Ao Sr. Thales André Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caberá:
- **21.1.** Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;





- **21.2**. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração dos contratos correspondentes, quando for o caso, consonate as disposições do art. 7°, IV do Decreto do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- 21.3. A autoridade superior do Órgão Regulador do Certame poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **22.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- **21.2.** Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- **24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial/Registro de Preços.
- **25.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **26.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/Registro de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **26.1.** Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.
- **27.** No Registro de preços não há uma expectativa concreta de contratação, razão pela qual, a adjudicação e a homologação do objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços caberá a autoridade superior competente, que somente serão efetivadas:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **27.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 27.1.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras:
- **27.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- **27.2.1**. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;
- 28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou aos documentos apresentado para credenciamento e habilitação pelos representantes das licitantes presentes.
- **29.** Da ata relativa a esta licitação, além dos registros do preços, constarão os registros dos representantes das licitantes credenciados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- **30.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **30.1.** No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

- **31.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação relativa a este Pregão Presencial.
- **31.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **31.2.** No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.
- 31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

### **DOCUMENTO CREDENCIAL**

- **32.** Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **32.1.** Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, modelos do **Anexo VIII** deste Edital, "**A" se sócio ou "B"** se procurador.
- **32.2.** Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;
- **32.3.** Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- 32.4. Quando for o caso, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- **32.5.** De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome de qualquer fase pertinente a apuração desta licitação;
- **32.5.1.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta licitação;
- **32.6.** Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4°, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, **Anexo II** deste Edital.
- 32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

- **32.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais para negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativamente a esta licitação.
- **32.7.1**. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa.
- **32.7.2.** Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.
- **32.8.** Em se tratando de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste edital.
- 32.9. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- **32.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- **32.10.1.** A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras n presente edital.
- **32.10.2.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- **32.10.3.** O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**33.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

**PROPOSTA** 

**DOCUMENTAÇÃO** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** 

### **DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS**

- **34.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- **34.1.** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas:
- **34.2.** Fazer menção ao número deste Pregão/Registro de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **34.3.** Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- **34.3.1.** Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- **34.4.** Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório;
- **34.5.** Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo III**, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



preço unitário e total, além de indicar o percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa;

- **34.6**. Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados de Autorização para abertura dos envelopes, da Declaração de Habilitação Anexo II, da Declaração de elaboração da proposta de forma independente, Anexo XIV e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP Anexo XI, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.10.1 deste edital;
- **34.7.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **34.8. Apresentar a**testado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, consoante as disposições do art. 30, inciso II, e § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- **34.8.1.** Para efeito de compatibilidade, será considerada atendida as disposições do item 34.8 a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade de natureza semelhante compatível em características, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.
- **34.8.1.1.** Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;
- **34.8.1.2.** Apresentar somente os atestados de capacidade técnica e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;
- **34.8.1.3.** Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:
- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos produtos;
- c) Localização do fornecimento dos produtos;
- d) Produtos fornecidos (discriminação e quantidades);
- **34.8.1.4.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **34.8.2.** As licitantes que já forem ou tiverem fornecido produtos de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, terão o item 34.8 substituído por Declaração fornecida pela Secretaria municipal da Saúde, neste caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 34.8.3. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do **Anexo - XII** deste Edital.
- **35**. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **35.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- **35.2.** A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- **35.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### DOS PREÇOS

- **36.** A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta, inclusive o percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04, na forma do Anexo III que é parte integrante deste edital.
- **37.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total, além do percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 cotados, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência.
- 37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: transporte, montagem e manutenção dos equipamentos, materiais, hospedagem, alimentação dos operários, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **38.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento do certame será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 38.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal praticado na mesorregião do Oeste Potiguar e Sertão da Paraíba ao consumidor, divulgado pela ANP Agencia Nacional de Petróleo, deduzido o desconto ofertado na fase de lance referente a apuração desta licitação.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 38.2. No preço contratado deve estar computados todos os tributos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 38.3. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta vencedora serão fixos durante toda a vigência contratual e incidirão sobre o preço dos combustíveis na bomba do posto revendedor, nunca superior a média mensal divulgada pela ANP Agencia Nacional de Petróleo para mesorregião do Oeste Potiguar e Sertão da Paraíba.
- 38.4. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no SLP Sistema de Levantamento de Preços da Agencia Nacional de Petróleo, site www.anp.gov.br, para os itens 01, 02, 03 e 04, praticados na mesorregião do Oeste Potiguar e Sertão da Paraíba e no site da www.cestadepreços.com, para o item 05, ambas referentes aos preços registrados até o mês de novembro de 2018, assim, espera-se conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales /RN.

### **DOS PRAZOS**

- **39**. As licitantes contratadas ficarão obrigadas a fazer a entrega dos produtos solicitados diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente, para fins de cumprimento do objeto da licitação.
- **39.1.** A execução dos contratos seguirá ordem definida pelo Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales/RN, conforme as necessidades e o interesse da administração municipal de Major Sales/RN;
- **39.2**. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazerem a entrega dos produtos requisitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Major Sales/RN, logo após início da vigência dos contratos fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo gestor municipal ou por servidor por ele indicado;
- **39.3.** Caso as contratadas não disponham dos combustíveis, gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Arla 32 galão com 20 litros, destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Major Sales/RN, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, deverá providenciar produtos de qualidade igual ou superior;
- **39.4.** Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **39.5.** A contratante encaminhará a Ordem de Compra a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante, devendo o abastecimento ser realizado diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados, conforme as disposições do subitem 9.5 do Termo de Referência;
- **39.6.** As contratadas deverão preencher o formulário de Requisição de Combustíveis sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do condutor do veículo, data e hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida e o respectivo valor total em reais, placa do veículo e quilometragem registrada em seu odômetro, devendo, ao encerramento de cada atendimento, a requisição ser assinada pelo condutor do veículo;
- 39.7. A contratada deverá faturar os produtos em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales ou dos Fundos por ela mantidos, de acordo com as informações constantes da Ordem de Compra sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os produtos para conferencia por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante;
- **40.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **41**. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **42.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, §3°, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013, somente será admitida até o referido limite e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.
- **43.** A vigência da atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3°, do art. 15 da Lei 8.666/1993.
- 43.1. As normas do artigo 57 da lei nº 8.666/93, que referem-se à duração do contrato, não são inaplicáveis à ata de registro de preços, no entanto, quando for o caso, aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **44**. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **Anexo III** deste edital.
- **45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial / Registro de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **46.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial/Registro de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **47.** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.
- 48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 48.1. Caso seja necessário, o critério do custo-benefício estabelecido no item 54 e seguintes será calculado pelo contador da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

### **DAS AMOSTRAS**

- **49.** Quando for o caso, as amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.
- **49.1.** A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- **49.2.** Antes da abertura do Envelope 02 ("Documentação de Habilitação"), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos produtos ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregue no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, n° 640, Centro, Major Sales/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de expediente normal.
- **49.3.** A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo fixado, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.
- **49.4.** As amostras deverão estar dentro do prazo de garantia e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;
- **49.5.** As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- **49.6.** Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **49.7.** Após o recebimento no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento dos produtos, objeto desta licitação, a qual é composta por integrantes das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, cabendo à respectiva análise e emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital:
- **49.8.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, o produto não sofrer alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar.
- **49.9.** As amostras aceitas poderão ficar sob a guarda do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para fins de recebimento do objeto desta licitação.
- **49.10.** A Secretaria Municipal da Administração se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos produtos, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria da educação, não mais se responsabilizará pela sua guarda;
- **49.11.** Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva de cada item.

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **50.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:
- **50.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos combustíveis são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- **50.2.** Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP e seus elementos constitutivos.
- **50.3.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP e seus elementos constitutivos.
- **50.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **51.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **52.** Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **53.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- **53.1.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, pelo critério do maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa, até a proclamação da vencedora;
- **54.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final farse-á pelo critério do maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço preço ofertado para o item 05 em disputa e se necessário com a aplicação do critério do custo-benefício, na forma do item 8 do Termo de Referencias e as disposições do presente edital.
- 54.1. Quando houver mais de uma proposta, além do maior percentual de desconto, também será observado o critério do custo-benefício, ou seja, a distância entre o município de Major Sales e o local indicado na proposta para abastecimento dos veículos, a fim de verificar qual a proposta mais vantajosa para administração municipal.
- 54.1.1. Pelo critério do custo-benefício, estabelece-se uma relação de valor para definir a escolha da melhor proposta para administração municipal, assim, mesmo que uma proposta tenha o maior percentual de desconto não significa que esta seja a mais vantajosa para o município de Major Sales, considerando o combustível gasto no percurso que o veículo precisa fazer para abastecer.
- 54.1.2. Se consideramos apenas o maior percentual de desconto para definir a melhor proposta para administração municipal, estamos desprezando as despesas suportadas para abastecer os veículos, assim podemos dizer que o "o barato sai caro" ou seja, digamos que 100 (cem) litros de gasolina custa R\$ 400,00 e temos duas licitantes A e B: "A" oferta desconto de 1% e disponibiliza ponto de abastecimento a 15 km da sede do município e "B" oferta 3% de desconto e disponibiliza ponto de abastecimento a 40 km da sede do município, assim:
- 54.1.2.1. Considerando que um veículo faz 10 (dez) quilômetros com um litro de gasolina. Para abastecer no posto "A" este gasta o equivalente a 3 (três) litros de gasolina que importa em R\$ 12,00 (doze) reais,



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



menos R\$ 4,00 (quatro) reais referente ao desconto. Neste caso o custo com o abastecimento é de R\$ 8.00 (Oito) reais. Ex. [3 x 4,00 = R\$ 12,00 - R\$ 4,00 = R\$ 8.00].

- 54.1.2.2. Considerando que um veículo faz 10 (dez) quilômetros com um litro de gasolina. Para abastecer no posto "B" este gasta o equivalente a 8 (três) litros de gasolina que importa em R\$ 32,00 (Trinta e Dois) reais, menos R\$ 12,00 (Doze) reais referente ao desconto. Neste caso o custo com o abastecimento foi de R\$ 20.00 (Vinte) reais. Ex.  $[8 \times 4,00 = R$$  32,00 R\$ 12,00 = R\$ 20.00].
- 54.2. Usando como paradigma as situações elencadas nos itens anteriores a proposta mais vantajosa para administração municipal é a do posto "A", mesmo que tenha ofertado menor percentual de desconto.
- **54.3.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a oferta de menor preço ofertada através do maior percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa ofertado na bomba de acordo com o Sistema de Levantamento de Preços da Agencia Nacional de Petróleo, proposto e aceito, obtido nas formas das condicões anteriores.
- **55.** Aceita a proposta de maior desconto dos combustíveis para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 na bomba, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **56.** Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto dos combustíveis na bomba na forma do item 54 deste edital.
- **56.1.** Se não houver lances verbais e o maior desconto estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para o fornecimento dos combustíveis licitados;
- **56.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa;
- 56.3. Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;
- **56.4.** Quando a empresa licitante detentora do maior percentual de desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa, desatender às exigências do item 54 e seguintes, bem como de habilitação.
- **56.4.1.** Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **56.4.2.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 em disputa.
- **57.** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, emitido o relatório o relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, que será encaminhado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação quando for o caso.
- 57.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos produtos, por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**58.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **59.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.
- **59.1.** Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;
- **59.2**. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;
- **59.3.** A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

### 59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

### 59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

### 59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

### 59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



### 59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **59.3.1.1.** Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;
- **59.3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante:
- **59.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **59.3.1.3.1**. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **59.3.1.3.2.** Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.
- 59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- **59.3.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **59.3.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **59.3.2.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- **59.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;
- **59.3.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **59.3.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;
- **59.3.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **59.3.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.
- **59.3.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **59.3.3.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo produtos do tipo descrito no ato convocatório.
- **59.3.3.1.1.** Para efeito de compatibilidade, será considerada atendida as disposições do item **59.3.3.1** a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade de natureza semelhante compatível em características, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.
- **59.3.3.1.2.** Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;
- **59.3.3.1.3.** Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;
- **59.3.3.1.4.** Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:
- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos produtos;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- c) Localização do fornecimento dos produtos;
- d) Produtos fornecidos (discriminação e quantidades);
- **59.3.3.1.5.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **59.3.3.1.6.** As licitantes que já forem ou tiverem fornecido produtos de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, terão o item **59.3.3.1** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, neste caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.
- **59.3.3.2.** Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.
- **59.3.3.3.** Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.
- **59.3.3.4.** Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.
- 59.3.3.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.3 e 59.3.3.4 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.
- **59.3.3.5.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- **59.3.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;
- **59.3.4.2.** Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- **59.3.4.3.** Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem fornecedoras da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.
- **59.3.4.3.2. As** declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.
- **59.3.4.4.** Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.
- 59.3.4.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.4 do instrumento convocatório, uma vez que não estão obrigadas a apresentar a certidão específica referida no item **59.3.3.4 deste edital**.
- **59.3.4.5.** Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- **59.3.4.5.1.** A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2016) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte formula.

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- **59.3.4.5.2.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **59.3.4.5.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **59.3.4.5.4.** Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **59.3.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7** e **59.3.4.6.8** do presente edital.
- **59.3.4**.7. O Microempreendedor Individual MEI, por força do art. 18-A da Lei Completar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.
- **59.3.4.8.** Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

#### SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

- **59.3.4.8.1.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, § 5°, da Lei nº 6.404/76.
- **59.3.4.8.2.** Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;
- **59.3.4.8.3.** Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;
- **59.3.4.8.4.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA**

- **59.3.4.8.5.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **59.3.4.8.6.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

## SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 "SIMPLES"



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **59.3.4.8.7.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **59.3.4.8.8.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 59.3.4.8.9. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, na forma do item **59.3.4.6 deste edital**;
- 59.3.4.8.10. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

#### A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCICIO EM CURSO

- **59.3.4.8.11.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- **59.3.4.8.12.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.
- **59.3.4.8.13.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- **59.3.4.8.14.** Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.
- **59.3.4.8.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **59.3.5.1**. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- **59.3.5.2.** Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo VII** deste Edital;
- **59.3.5.3.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- **59.3.5.4.** Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital:

- **59.3.5.4.1.** Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;
- **59.3.5.4.2.** A declaração de que trata está condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;
- **59.3.5.5.** Declaração de que a empresa existe fisicamente, firmada pelo representante legal da mesma, acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, nos termo do **Anexo IX** deste edital.
- **59.3.5.6**. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.
- **59.3.2.7.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no **CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, nos termos do modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.
- **59.3.5.8.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital:
- **59.3.5.9.** As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:
- **59.4.** Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

### DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

- **59.5.** Em se tratando de microempresa ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **Anexo XI** deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.
- **59.5.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de produtos e serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

- **59.5.2.** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **59.5.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **59.5.4.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ME e da empresa de pequeno porte EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **59.5.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **59.5.6.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.
- **59.5.7.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **59.5.8.** Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1° do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **59.5.9.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- **59.5.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **59.5.11.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **59.5.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **59.5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **59.5.14.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.
- **59.7.** Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

- **60.** A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.
- **61.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **62.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **63.** As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.
- **64.** O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- **65.** Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
- **65.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e com o endereço respectivo:
- **65.1.1.** Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **65.1.2.** No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **65.2.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- **65.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- **66**. Os documentos exigidos nesta licitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em consonância com as disposições do art. 3°, II da Lei Federal nº 13.726/2018. Quando for o caso, será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **66.1.** Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- **66.2.** A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- **66.3.** Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.
- **66.4**. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP.
- **66.4.1.** Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;
- **66.4.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**66.5.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **67.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **68.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **68.1.** Quando aplicas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos:
- **68.2.** Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

**69.** Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por item, representado pelo maior desconto para os itens 01, 02, 03 e 04 e menor preço para o item 05 ofertado, mediante observação do critério do custo-benefício na forma do item 54 e seguintes, para escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, obtido através da melhor oferta, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **70.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- **70.1.** Julgamento das propostas, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- **70.2.** Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **70.3.** Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.
- **71.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **72.** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- **73.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.
- **73.1.** As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 73.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;
- **73.2.1.** O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- **74.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **75.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- **76**. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- **76.1.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- **76.2.** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

- 77.1. Considerando que nas licitações realizados via Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de se contratar o objeto licitado, assim, a adjudicação com vista a eventual contratação para aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que correspondente ao objeto desta licitação, quando for o caso será adjudicada e homologada por item, depois de atendidas as condições deste edital.
- 77.2. Quando for o caso, para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de compras da secretaria municipal da administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues a Rua Nilza Fernandes, 640, Centro, Major Sales/RN.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **78**. Homologada a licitação pela autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.
- **78.1.** A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 78.2. Caso os fornecedores primeiros colocados, após convocação, não comparecerem ou recusarem a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço dos primeiros classificados no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 78.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 78.3.1. Consoante as disposições do art. do art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o registro do fornecedor será cancelado quando:
- 78.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, na forma do art. 20, I do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 78.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Regular do Certame, sem justificativa aceitável:
- 78.3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 78.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 78.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 78.3.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, incaicos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 78.3.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Órgão Regulador do Certame proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 78.4. Quando for o caso, os produtos serão registrados de acordo com as disposições do art. 11, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, na seguinte ordem:
- 78.4.1. Os preços e quantitativos constantes na proposta do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 78.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 78.4.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 78.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 78.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 78.7. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 78.8. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 78.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Órgão Regulador do Certame.

### DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **79.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Órgão Regular do Certame, através do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 79.1. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame para a correspondente contratação.
- 79.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 79.2.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 79.2.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 79.2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 79.2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 79.2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 79.2.2.4. 0 quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 79.2.2.5. 0 órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.
- 79.2.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias. Observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Precos.
- 79.2.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 79.3. 0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### DO TERMO DE CONTRATO

- **80.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o eventual contrato para aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- **80.1**. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, Observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:
- 80.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 80.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 80.2. O produtos objeto desta licitação quando solicitados deverão ser entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.
- 80.3. Os quantitativos do objeto a ser fornecido será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 80.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha Obtido como vencedor da licitação.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 80.5. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 80.6. 0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 80.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 80.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, S 4ª, da 8.666/93.
- 80.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **81**. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- **82.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **83.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- **83.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **84.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **84.1.** O prazo validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- 84.2. Quando solicitados, os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- **84.3.** As empresas contratadas ficarão obrigadas a substituir os combustíveis que vierem a ser recusados por não atender às especificações do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, imediatamente, considerando que trata-se de combustíveis necessários para o trafego de veículo.
- **84.4.** O prazo de validade dos combustíveis não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos combustíveis solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, na forma do subitem 9.7 do Termo de Referência.

## DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei no 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitas as disposições legais.

#### DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

- **86.** De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:
- **86.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

- **86.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados a eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;
- **86.3.** Impedir que terceiros que não participaram desta licitação fornecam os combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;
- **86.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;
- **86.5.** Devolver os combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não apresentarem condições de serem utilizados;
- **86.6.** Solicitar a substituição dos combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, devolvidos mediante comunicação escrita do gestor municipal de Major Sales;
- **86.7.** Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compras expedida pelo gestor municipal de Major Sales, o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial;
- **86.8.** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- **86.9.** Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **86.10.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- **86.11.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- **86.12.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- **86.13.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### DOS ENCARGOS DAS LICITANTES VENCEDORAS

- **87.** Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
- **87.1.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustiveis, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- **87.1.1**. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- **87.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **87.3.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **87.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **87.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **87.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;
- **87.7.** Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **87.8.** Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **87.9.** Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- 87.12. Efetuar a entrega dos combustíveis solicitados diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados imediatamente, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 87.13. Efetuar a entrega dos combustíveis objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação dos produtos, desde que a danificação comprometa a utilização dos combustiveis em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 87.14. Alterar os seus procedimentos para execução do objeto licitado, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Major Sales/RN.
- 87.15. No caso de necessidade de atendimento in loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24h00min dê início ao atendimento requisitado.
- 87.16. Os valores com deslocamentos de profissionais, decorrentes da execução do objeto licitado, correram por conta das empresas vencedoras do certame.

## DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **88.** Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:
- **88.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **88.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **88.3.** Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **88.4.** Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;
- **89.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual as licitantes vencedoras renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **90.** Em relação o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- **90.1**. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;
- **90.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **90.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

#### DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**91.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade da administração municipal de Major Sales, devendo os produtos serem entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **92**. As bombas contendo os combustíveis, objeto desta licitação, deverão estar identificadas externamente com os dados e informações, para que não haja equívocos na hora do abastecimento;
- 92.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.
- 92.2. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;
- 92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 24h00min, devendo custear as despesas com locomoção dos tripulantes do veículo não abastecido que tenha se deslocado até o posto para abastecer.

#### DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **93.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregue de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal de Major Sales/RN, através da emissão da competente Ordem de Compra pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **93.1.** Os produtos deverão ser entregue diretamente no tanque dos veículos para o qual foram destinados, em dia e local especificado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das 07h00min ás 13h00min.
- 93.2. Durante a vigência do contrato, caso venha a ser constatado que os produtos não atendem as especificações avençadas, a contratante na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93, poderá suspender o recebimento dos produtos, até que seja sanada a situação, de acordo com as disposições do art. 69 do mesmo diploma legal.
- 93.2. O município de Major Sales, através do Ordenador de despesa encaminhará a ordem de fornecimento, indicando os quantitativos dos produtos e o veículo que deverá receber os combustiveis.
- 93.3. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregue diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 72h00min após a entrega dos produtos, para fins de liquidação da despesa.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



### DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **94.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado por meio de portaria editada pelo Gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:
- **94.1.** Provisoriamente e diretamente pelo condutor do veículo consumidor do combustível devendo o combustível ser periodicamente avaliado por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- **94.2**. Definitivamente por servidor ou comissão designada pelo gestor municipal, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues de acordo com as propostas apresentadas, na forma do subitem 94.1 deste Edital.
- 94.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitada pelo consumidor, para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises, na forma do art. 8º da Resolução nº 9 de 07 de março de 2007 da ANP Agência Nacional do Petróleo;
- 94.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela Agência Nacional do Petróleo. Em todo caso, ficará sobre a inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis;
- **94.5.** O recebimento contínuo e fracionado dos combustíveis, objeto desta licitação, ou seja, gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32 embalagem com 20 litros, deverá ser efetuado de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **95.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designado por portaria do Gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 95.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos, diretamente pelo Secretário Municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.
- **96**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverão ser solicitadas ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**97.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## DA ATESTAÇÃO

- **98**. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 98.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente Licitação, caberá aos gestores das secretarias municipais requisitantes ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com o fornecimento fracionado dos produtos de que trata o objeto desta licitação, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020: 02.001.04.122.004.2.002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.002.03.091.003.2.009 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.003.04.122.004.2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.606.020.1.018 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 203; 02.006.12.361.012.1.051 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.006.12.361.012.2.016 -MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.015 -MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.007.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 100; 02.008.08.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 100; 02.013.18.541.018.2.060 - MANUT. ATIV. DA SECRET MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.015.10.301.010.1.046 - PROGRAMA PISO



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.015.10.301.010.2.075 - MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - 02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 202, consoante as disposições da Legislação vigente.

#### **DO PAGAMENTO**

- **100.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- **100.1.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **101.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- **102.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **103.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- **104.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **105.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**105.1**. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **106.** Nesta licitação os preços tidos como vencedores somente serão fixos até a formalização dos contratos, em face de prevalecer o percentual de desconto para os itens 01, 02, 03, e 04 e menor preço para o item 05, na forma do item 16.1 do Termo de Referência.
- 106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.
- 106.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 106.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 106.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 106.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 106.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 106.2.2.2. Em todo caso, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 106.3.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 106.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

106.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **107.** No interesse da administração municipal de Major Sales/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei N° 8.666/93.
- **107.1.** As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;
- **107.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

- 108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- **108.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **108.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- **108.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;
- **108.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;
- **108.4.1.** As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **108.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **109**. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- **109.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
- **110.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **111.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **112**. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 112.1. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **113.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.
- **114.** Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP:
- **114.1.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;
- **114.1.1.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019/2020, nos prazos estabelecidos;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **114.1.2.** O atraso injustificado no fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, durante o exercício de 2019/2020.
- **114.1.3.** A paralisação total ou parcial no fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;
- **114.1.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **114.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- **114.1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- **114.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;
- **114.1.8.** A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;
- **114.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **114.1.10**. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **114.1.11.** A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- **114.1.12.** A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **114.1.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução fracionado dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- **114.1.14.** A não liberação, por parte da administração da Ordem de Compra, nos prazos contratuais;
- **114.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **114.1.16.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **114.1.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **114.2.** A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:
- **114.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **114.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **114.2.3.** Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.
- **114.2.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.
- **115.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **115.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **116.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **117**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **118.** Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **119**. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **120**. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **121.** A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto desta licitação.
- **121.1.** Quando for ocaso, as licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- **121.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **121.3.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- **121.4.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- **121.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- **121.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita a Rua Nilza Fernandes nº. 640, Centro, Major Sales, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- **121.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **121.8.** O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



www.majorsales.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.

- **121.9.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- **121.10.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.
- **122.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, pelo telefone: (84) 3388-0111 Ramal 30, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.msales@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **123**. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.
- **124.** Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.
- **125.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## DO PREGÃO Nº 2018.11.08.037RP - REGISTRO DE PREÇOS

- **126.** A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN este Pregão Presencial poderá:
- **126.1.** Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;
- **126.2.** Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **126.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **127. Quando for o caso, s**erá observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:
- **127.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **127.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- **127.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

- **128.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- **128.1. Anexo I** = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência Anexo I, consoante dispõe a legislação vigente;
- **128.2. Anexo II** = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, subitem 32.5 deste Edital;
- **128.3. Anexo III** = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital;
- **128.4. Anexo IV** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2018.11.08.037RP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital.
- **128.5. Anexo V** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;
- **128.6. Anexo VI** = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP para escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, itens 80 e 81 deste Edital;

- **128.7. Anexo VII** = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital;
- **128.8. Anexo VIII** = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;
- **128.9. Anexo IX** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital;
- **128.10. Anexo X** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2018.11.08.037RP. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á as 8h30min do dia 03 de dezembro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN CEP 59.945-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;
- **128.11. Anexo XI** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.8, 34.7 e 59.5 deste Edital;
- **128.12. Anexo XII** = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;
- **128.13. Anexo XIII** = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu represente legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no **CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, subitem 59.3.2.9 deste Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**128.13. Anexo - XIV** = Minuta da Ata de Registro de Preços, que servirá para lavratura da ata do evento, onde serão registradas as propostas apresentadas e sua consequente fase de lances, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

**128.14. Anexo – XIV = Modelo de d**eclaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9 e 59.3.5.8 deste Edital.

#### DO FORO COMPETENTE

**129.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Sales/RN, 13 de novembro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

# **EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO I" Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**

Ao Exmo. Sr. Thales Anré Fernandes Prefeito Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DESTINADO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, DIESEL S-10 Ε **ARLA** 32. **DESTINADOS** COMUM. ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS. 2019/2020. CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.
- **1.1.**Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MATERIAL DE CONSUMO – GASOLINA COMUM					
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS		
01	108.000	LT	GASOLINA COMUM: DESTINADA AOS VEÍCULOS		
			FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2013 PLACA OKA		



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



2841; FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNV 8340; GM PRISMA JOY, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNR 4370; HONDA CG 150 - 2015, PLACA N° OCV 149; I/CHEVROLET CLSSIC LS, ANO 2015, PLACA QGK 3393; CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016, PLACA QGK N° 3423; HONDA/CG 125 FAN, ANO 2006, PLACA MXN N° 8474; FIAT/UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2015, PLACA OWE N° 3201 E CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO 2016, PLACA QGI N° 6563, VW SAVEIRO VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

	MATERIAL DE CONSUMO – ALCOOL		
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS
02	6.000	LT	ALCOOL: DESTINADA AOS VEÍCULOS: FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2013 PLACA OKA 2841; FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNV 8340; GM PRISMA JOY, ÁLCOOL/GASOLINA 2010 PLACA NNR 4370; HONDA CG 150 - 2015, PLACA N° OCV 149; I/CHEVROLET CLSSIC LS, ANO 2015, PLACA QGK 3393; CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016, PLACA QGK N° 3423; HONDA/CG 125 FAN, ANO 2006, PLACA MXN N° 8474; FIAT/UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2015, PLACA OWE N° 3201 E CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO 2016, PLACA QGI N° 6563, VW SAVEIRO VEÍCULO TIPO FURGONETA ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

	MATERIAL DE CONSUMO – ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500			
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS	
03	102.000	LT	<b>ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500</b> : DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO BASCULANTE MODELO DESTINADO AOS VEÍCULOS: MICROONIBUS MODELO IMP/ ASIA AM825 T DIESEL 2013 PLACA MXO 3461; FIAT/DUCATO CARGO, DIESEL 2004 PLACA MXM 5048; FIAT/DUCATO 15, DIESEL 2002 PLACA MYE 7236; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/EUROCARGO 170E22 DIESEL 2010 PLACA MNQ 2153; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DIESEL 2011 PLACA NNW 3623, RETROESCAVADEIRA 416E; TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, MASSEY FERGUISON 75 CV; MOTONIVELADORA MODELO RG140-BNMNBN, PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S; TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLSND LIN/MODELO 0109/TL85 E TRATOR AGRICOLA	



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



SOBRE RODAS, MASSEY FERGUISON MODELO MF-4297/4K CABINADO 12 CV, VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

	MATERIAL DE CONSUMO – ÓLEO DIESEL S-10			
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS	
04	80.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10: DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: ONIBUS MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 DIESEL 2013 PLACA OJX 7967; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL 2013 PLACA OVZ 3586, CAMINHÃO BASCULANTE MODELO MICROONIBUS MODELO IMP/ ASIA AM825 T DIESEL 2013 PLACA MXO 3461; FIAT/DUCATO CARGO, DIESEL 2004 PLACA MXM 5048; FIAT/DUCATO 15, DIESEL 2002 PLACA MYE 7236; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/EUROCARGO 170E22 DIESEL 2010 PLACA MNQ 2153; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DIESEL 2011 PLACA NNW 3623; CAMINHÃO TANQUE 6X4 DE PLACA № OKC 5792; FIAT/DUCATO GREENCAR MO3 2015, PALCA № 7211, VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	

	MATERIAL DE CONSUMO – ARLA 32			
ITEM	QTD	UND	DESTINADO AOS SEGUINTES VEÍCULOS	
05	120	BD	ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS: ONIBUS VW/15190 OD, CHASSI 9532E82WXER444091; ONIBUS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS: ONIBUS MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 DIESEL 2013 PLACA OJX 7967; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL 2013 PLACA OVZ 3586, CAMINHÃO BASCULANTE MODELO MICROONIBUS MODELO IMP/ ASIA AM825 T DIESEL 2013 PLACA MXO 3461; FIAT/DUCATO CARGO, DIESEL 2004 PLACA MXM 5048; FIAT/DUCATO 15, DIESEL 2002 PLACA MYE 7236; CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/EUROCARGO 170E22 DIESEL 2010 PLACA MNQ 2153; ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE DIESEL 2011 PLACA NNW 3623; CAMINHÃO TANQUE 6X4 DE PLACA N° OKC 5792; FIAT/DUCATO GREENCAR MO3 2015, PALCA N° 7211, VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ANO 2018, AMBOS PERTENCENTES À	



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

- **2.1.** As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.
- **2.2.** A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

# DA INTRODUÇÃO

- **3.** O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019/2020.
- **3.1.** As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.
- **3.2.** A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- **3.3.** A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- **3.4.** Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos o material de consumo, combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, que serão destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **3.5.** De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos produtos públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- **3.6.** É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição de combustíveis, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **3.7.** Frise-se ainda, que a aquisição dos produtos visa suprir às necessidades atuais e ocasionais de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.
- **3.8.** Sem dúvida, a continuidade dos produtos colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos produtos públicos causaria transtornos aos administrados.
- **3.9.** Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas por várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores estão com os prazos de vigência próximo de serem inspirados.
- **3.10.** A aquisição dos produtos se faz necessária para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.
- **3.11.** O município de Major Sales, localiza-se no interior do estado do Rio Grande do Norte na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 429 quilômetros da capital do estado, o que eleva as despesas com combustíveis, considerando a constante necessidade de deslocamento a capital do estado para tratar de assuntos administrativos, principalmente no que se refere a assistência à saúde.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **3.12.** Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados aos munícipes.
- **3.13.** Nesse sentido, e, levando-se em consideração ainda que a mencionada contratação decorre também da necessidade de deslocamento de profissionais das diversas secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que desenvolve suas atividades nos bairros da cidade e na Zona Rural dentro dos limites territoriais do município.
- **3.14.** Ademais, a população de Major Sales, terá benefícios diretos com a aquisição dos combustíveis, em face da maior agilidade no fornecimento dos produtos públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere ao transporte de pacinetes, estudantes, limpeza urbana, assistência social e agricultura com a utilização de tratores e maquinas pesadas.
- **3.15.** Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, devendo atender as disposições da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política nacional do petróleo, assegurando que os produtos estejam de acordo com as normas aplicáveis.
- **3.16.**Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores para que possam substitui-los no prazo máximo de 24h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas do Termo de Referência.
- **3.17.** A aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidades das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para os exercícios de 2019/2020, visando sobretudo, atender as exigências dos órgãos de controle existentes.
- **3.18.** Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do período almejado, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o registro de preços para aquisição fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **3.19.**Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, respeitadas as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades de todas as secretarias e demais órgão e entidades vinculadas à administração municipal de Major Sales/RN, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.
- **3.20.** Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Major Sales/RN, principalmente no que se refere a saúde, educação, obras e urbanismo, agricultura e assistência social, uma vez que trata-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

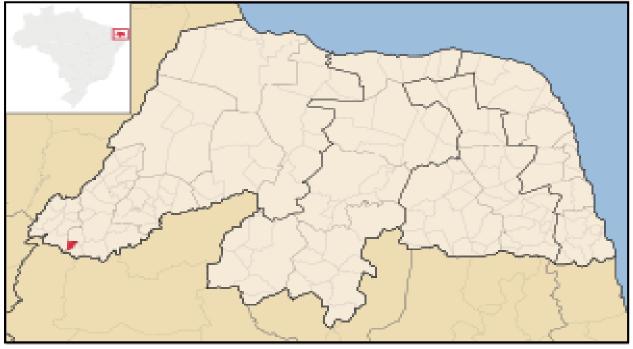
### DAS CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO

- **4.** O município O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2017 em 4.002 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta de 3% prevista para o ano de 2010.
- **4.1.** Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.
- **4.2.** Major Sales está localizado no Alto Oeste do estado do Rio Grande do Norte, na mesorregião do Oeste Potiguar e microrregião da Serra de São Miguel, distante 429 quilômetros de Natal, capital estadual, e 1 812 quilômetros de Brasília, capital federal. Com uma área de 31,971 km², limita-se com os municípios de José da Penha a norte; Paraná a sul; novamente Paraná e José da Penha a leste e Luís Gomes a oeste.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





- **4.3.** A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente em face das últimas secas que castiga cada vez mais as camadas menos favorecidas da nossa sociedade.
- **4.4.** O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica à união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

# **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.** O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **6.** Os produtos acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.
- **6.1.** Os produtos objeto do presente Termo de Referência serão adquiridos imediatamente de forma fracionada depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra pelo gestor municipal, os quais serão destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

#### DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.
- **7.1.** Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Mossoró/RN anunciado pela ANP, durante o mês de novembro de 2018, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.
- **7.2.** Para os itens 01, 02, 03 e 04 referente ao objeto desta licitação (Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10), o critério de aceitabilidade será o de maior desconto sobre o preço médio da ANP para os respectivos produtos no ponto de abastecimento da contratada apurado mensalmente por aquela agência reguladora.
- **7.3.** Com relação ao item 05, referente a Arla 32, este seguirá o critério de julgamento do menor preço por item.
- **7.4.** As empresas contratadas deverão fornecer os combustíveis solicitados em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível,



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pelo município para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba. Ressalte-se que os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência dos contratos.

### DAS CRITÉRIO DO CUSTO BENEFÍCIO

- **8.** A contratação de empresas para fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender as demandas das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, cujo edital da futura licitação deverá conter regras que observe o critério do custo benefício.
- **8.1.** Depois de concluída a etapa de lances verbais com as licitantes, a classificação final da proposta far-se-á pela ordem crescente do maior desconto ofertado e pelo critério do custo-benefício, ou seja:
- **8.2.** Quando houver mais de uma proposta, além do maior percentual de desconto, será observado o critério do custo-benefício, ou seja, a distância entre o município de Major Sales e o local indicado na proposta para abastecimento dos veículos, a fim de verificar qual a proposta mais vantajosa para administração municipal de Major Sales.
- **8.2.1.** Pelo critério do custo-benefício, estabelece-se uma relação de valor para definir a escolha da melhor proposta para administração municipal, assim, mesmo que uma proposta tenha o maior percentual de desconto não significa que esta seja a mais vantajosa para o município de Major Sales, considerando o combustível gasto no percurso que o veículo precisa fazer para abastecer.
- **8.2.2.** Nesse Contexto, se consideramos apenas o maior percentual de desconto para definir a melhor proposta para administração municipal, estamos desprezando as despesas suportadas para abastecer os veículos, assim podemos dizer que o "o barato sai caro" ou seja, digamos que 100 (cem) litros de gasolina custa R\$ 400,00 e temos duas propostas A e B: "A" oferta desconto de 1% e disponibiliza ponto de abastecimento a 15 km da sede do município e "B" oferta 3% de desconto e disponibiliza ponto de abastecimento a 40 km da sede do município, assim:
- **8.2.2.1.** Considerando que um veículo faz 10 (dez) quilômetros com um litro de gasolina, para abastecer no posto "A" este gasta o equivalente a 3 (três) litros de gasolina que importa em R\$ 12,00 (doze) reais, menos R\$ 4,00 (quatro) reais referente ao desconto. Neste caso, o custo com o abastecimento é de R\$ 8.00 (Oito) reais. Ex. [3  $\times$  4,00 = R\$ 12,00 R\$ 4,00 = R\$ 8.00].



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **8.2.2.2.** Considerando que um veículo faz 10 (dez) quilômetros com um litro de gasolina, para abastecer no posto "B" este gasta o equivalente a 8 (três) litros de gasolina que importa em R\$ 32,00 (Trinta e Dois) reais, menos R\$ 12,00 (Doze) reais referente ao desconto. Neste caso o custo com o abastecimento foi de R\$ 20.00 (Vinte) reais. Ex.  $[8 \times 4,00 = R$ 32,00 R$ 12,00 = R$ 20.00]$ .
- **8.3.** Diante do exposto, usando como paradigma as situações elencadas nos itens anteriores a proposta mais vantajosa para administração municipal é a do posto "A", mesmo que tenha ofertado menor percentual de desconto.

# DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;
- **9.1.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- **9.2.** O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;
- **9.3.** A entrega dos produtos, objeto da licitação será fracionada e imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra devidamente assinada pela autoridade competente;
- **9.4.** A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para os exercícios de 2019/2020;
- **9.5.** Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;
- **9.6.** O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **9.7.** Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Petróleo ANP;
- **9.8.** Os produtos recusados pela administração municipal de Major Sales deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 24h000min, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor todas as despesas inerentes à devolução inclusive disponibilizar meios adequados para transporte dos passageiros que estejam no veículo que recebeu o combustível adulterado ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais;
- **9.9.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho;
- **9.10.** O não atendimento do prazo fixado do subitem 9.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- **9.11.** O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitada pelo consumidor, para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises, na forma do art. 8º da Resolução nº 9 de 07 de março de 2007 da ANP Agência Nacional do Petróleo;
- **9.12.** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela Agência Nacional do Petróleo. Em todo caso, ficará sobre a inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis;
- **9.13.** Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, poderá realizar no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **9.14.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 24h00min.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **10.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- **10.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- **10.2.** Proporcionar as contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- **10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que as contratadas entregarem fora das especificações técnicas contidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora:
- **10.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- **10.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;
- **10.6.** A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- **11.1.**Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- **11.2.** A contratada deverá entregar os produtos solicitados no prazo estabelecido no item 9.5 a partir do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras do órgão solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **11.3.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- **11.4.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **11.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- **11.6.** A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando fornecer produtos com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante:
- **11.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- **11.8.** Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
- **11.9.** Em caso de devolução ou de extravio dos produtos adquiridos, a empresa fornecedora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- **11.10.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através do órgão solicitante, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- **11.11.** A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24h00min;
- **11.12.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- **11.13.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **11.14.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **11.15.** A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no edital.
- **11.16.** Os valores dos frentes decorrentes, das entregas dos produtos correram por conta das empresas vencedoras do certame.
- **11.17.** Emitir Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação nas fases de apuração do certame.
- **11.18.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **DOS PRAZOS**

- **12.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- **12.1.**O início da execução dos contratos é imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo gestor do município de Major Sales/RN, ou quando for caso pelo gestor da Secretaria Municipal Solicitante;
- **12.2.** O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **12.3.** O prazo para execução dos contratos é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.2 do presente instrumento, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.4.** Sempre que solicitados, os produtos objeto da futura licitação/contrato deverão ser entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **13.** Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos, resultantes do procedimento licitatório adotado para aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, serão alocados na Lei Orçamentária Anua LOA, vigente no período da contratação.
- **13.1.** O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços, realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no SLP Sistema de Levantamento de Preços da Agencia Nacional de Petróleo, site www.anp.gov.br, para os itens 01, 02, 03 e 04, praticados na mesorregião do Oeste Potiguar e Sertão da Paraíba e no site da www.cestadepreços.com, para o item 05, ambas referentes aos preços registrados até o mês de novembro de 2018, totalizando a importância de: R\$ 1.239.330,40 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos);
- **13.2.** As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercícios de 2019/2020, Atividade: 02.001.04.122.004.2.002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.002.03.091.003.2.009 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE -100; 02.003.04.122.004.2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.606.020.1.018 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 203; 02.006.12.361.012.1.051 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.006.12.361.012.2.016 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 191; 02.007.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.008.08.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO FONTE 100: 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100: 02.009.15.452.015.2.032 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.013.18.541.018.2.060 - MANUT. ATIV. DA SECRET MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.015.10.301.010.1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE -201; 02.015.10.301.010.2.075 - MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ -02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DESPESA 33.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO FONTE 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 202, consoante as disposições da Legislação vigente.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- **14.1.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução dos contratos, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **14.2.** Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando—se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **14.3.** A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 10, deste Termo de Referência:
- **14.4.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;
- **14.5.** Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.
- **14.6.**O pagamento de qualquer parcela poderá a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

# DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

- **15.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- **15.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

#### DO REAJUSTAMENTO

- **16.** Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
- **16.1.** Estabelecida a relação contratual entre as partes, os preços dos produtos não mais serão fixos, ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devendo prevalecer inalterados os descontos ofertados.
- **16.2.** A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento no posto revendedor, definidos no Sistema de Levantamento de Preços da ANP Agência Nacional de Petróleo, sobre o qual será aplicado o desconto ofertado pela licitante.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
- **18.1.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **18.1.2.** Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;
- **18.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- **18.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Major Sales, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;

- **18.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores do município de Major Sales, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **18.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:
- **18.1.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- **18.1.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

- **19.** O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
- **19.1.** O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.
- **19.2.** Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não dispõe dos recursos



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



necessários para aquisição de grande quantidade dos combustiveis. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os demais serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

**19.3.** O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

#### DO FORO COMPETENTE

**20.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 06 de Novembro de 2018.

João Germano da Silveira Secretário Municipal de Administração

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PMMS/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,	
Pela presente, a (nome da empresa)	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ sob nº, com sede r	no (endereço completo), declara,
sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao est	abelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenar	nente os requisitos de habilitação constantes do
Edital referente ao Pregão Presencial nº 2018.11.08.037	RP – PMMS/RN.
de	de 2018
Assinatura do Responsá (Nome Legível/Cargo/C	·

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **MODELO DE CARTA PROPOSTA**



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



A Empresa	, ins	crita no CNPJ (MF)	n.°	, estabelecida na	Rua
	vem, perante esta	Comissão Permano	ente de Licitação,	apresentar proposta	a de
preços para eventual	fornecimento fraciona	ado de combustíveis	: Gasolina comum	n, Álcool, Diesel com	num,
Diesel S-10 e Arla 32	2, destinados ao aba	stecimento dos veíc	culos da frota mur	nicipal, a fim de ate	nder
demanda das secret	arias e órgãos que	integram a estrutu	ra administrativa	do município de M	/lajor
Sales/RN, nas quantion	dades e condições de	escritas no Termo d	e Referência, Ane	xo - I e nas disposi	ções
fixadas no Edital e seu	ıs Anexos, pelos preç	os, como segue:			

MATERIAIS DIDÁTICO-ESCOLARES								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01								
	VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL							
02								
	VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL:							
03				_				
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL:								
TOTAL	TOTAL DA PROPOSTAR\$							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO).

**Prazo de execução:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019/2020 com vigência a partir da publicado.

**Prazo de entrega do objeto**: é imediato, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6°, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.
Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)
dede 2018
CARIMBO CNPJ:
Nome completo do proprietário ou representante

# **EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO IV"**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



A empresa	., com sede na Rua.		, n°, ι	nscrita no Cad	dastro
Nacional de Pessoa Jurídic	a -CNPJ sob o nº		Declar	a, sob as pen	ıas da
lei, que, até a presente d	lata, inexistem fatos	s impeditivos p	para a sua hab	ilitação no P	regão
Presencial nº 2018.11.08.0	37RP, da Prefeitura	Municipal de	Major Sales/RN	, estando cier	nte da
obrigatoriedade de declarar	ocorrências posterio	ores.			
	,de	de 2018			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.3 do Edital.

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUBITEM 59.3.5.6 DO EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores.



### Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN

"Ge Junho (47)		EDIÇÃO 2013-2016
A empresa	, com sede na Rua,	nº Bairro de
	, nesta cidade de	, Estado de
	, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídio	as - CNPJ, sob o
n°	, Inscrição Estadual nº vem, através de	o seu representante
legal, Sr	, inscrito no Cadastro de Pessoa F	ísica - CPF sob nº
	, portador da Cédula de Identidade nº, Decla	
•	tário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública	ou de sociedade de
economia até o terce	ero grau.	
	de de 2018.	
	Assinatura do Responsável pela Empresa	
	(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)	
	(	
	OBS.: esta declaração dever	á ser em papel
	timbrado da empresa licitante, su	
	Edital.	J
FNITAL	N° 2018.11.08.037RP "AN	EXU Al.
FALIVE	A ZUIU.II.UU.UU/III AN	LVO AI
	MINUTE DA TERMA DE AC	MITRITA
	MINUTA DO TERMO DE CO	JNIKAIU
	MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELE	BRAM DE UM
	LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOF	R SALES/RN E
	DE OUTRO LADO A EMPRESA	DO RAMO:
	COMO MELHOR	ABAIXO SE
	DECLARAM.	
A Prefeitura Municip	al de Major Sales/RN, neste ato denominado contratante, com	sede na Rua Nilza
	nscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.383/0001-11 representa	•
André Fernandes br	asileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º:	2105148 - SSP/RN

inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales - RN e de outro lado à empresa do ramo, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. ...... doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ......, portador da Cédula de Identidade nº. ...... SSP/..... e CPF (MF) nº. ..... têm entre si justo e avençado, e



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2018.11.08.037RP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

### DO OBJETO

- 1. O presente Contrato tem como objeto: A aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.
- **1.1.** Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDA	V. UNIT	VR. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	108.000			
0002	ALCOOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP	LT	6.000			
0003	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	102.000			
0004	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	80.000			
0005	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	BD	120			
	TOTALR\$					

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (......).



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**2.1.** O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2018.11.08.037RP, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

# **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### DO AMPARO LEGAL

**3.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

# DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# **CLÁUSULA QUINTA:**

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

**5.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

# **CLÁUSULA SEXTA:**

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:
- **1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de ......./........ e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

- **6.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;
- **6.2.** Impedir que terceiros forneçam os produtos os combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de ....../......, objeto deste contrato;
- **6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- **6.4.** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- **6.5.** Solicitar a substituição dos combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, devolvidos mediante comunicação escrita do gestor Municipal de Major Sales/RN;
- **6.6.** Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compras expedida pelo gestor municipal de Major Sales, o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial;
- **6.7.** Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso:
- 6.8. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

# **CLÁUSULA SÉTIMA:**

### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- **7.** Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
- **7.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- **7.1.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **7.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **7.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;
- **7.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- **7.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- **7.6.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do **contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- **7.7.** Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **7.8. Fornecer os produtos** solicitados no prazo máximo de 24h00min, diretamente ao público do evento para os quais foram solicitados, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **7.9.** Fornecer de acordo com as solicitações os combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;
- **7.9.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;
- 7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **7.11**. Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.12. Alterar os procedimentos de fornecimento dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Major Sales/RN.
- 7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e
- **7.14.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP.

# **CLÁUSULA OITAVA:**

# DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**8.** Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **8.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;
- **8.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;
- **8.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **8.4.** Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- **8.5.** A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

### **CLÁUSULA NONA:**

# DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **9.** Em relação o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- **9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;
- **9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa paro fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

# **CLÁUSULA DÉCIMA:**

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

- **10.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

# DA ATESTAÇÃO

- **11.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 11.1. A atestação das faturas correspondentes o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### **DA DESPESA**

12. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de ......../....... conforme detalhamento: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.002.03.091.003.2.009 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.003.04.122.004.2.003 -MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.606.020.1.018 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 203; 02.006.12.361.012.1.051 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 191; 02.006.12.361.012.2.016 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.007.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.008.08.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.013.18.541.018.2.060 - MANUT. ATIV. DA SECRET MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.015.10.301.010.1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.015.10.301.010.2.075 - MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - 02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 202, consoante as disposições da Legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### **DO PAGAMENTO**

- **13.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- **13.1.** A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- **13.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- **13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **13.4.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- **13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

**EM = Encargos moratórios**;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.7.** A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

# DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- **15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

### **DO REAJUSTAMENTO**

- 16. Os preços contratados serão fixos apenas par o item 05, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93, já para os itens 01, 02, 03, e 04 não serão fixos, em face de prevalecer o percentual de desconto estabelecido na fase de lances, na forma do item 16.1 do Termo de Referência e 106 do instrumento convocatório.
- 16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

- 16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

#### DAS PENALIDADES

**17.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **17.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos:
- **17.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **17.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **17.1.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **17.1.4.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.
- **17.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:
- **17.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
- **17.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **17.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **17.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

# DA RECISÃO



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **18.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **18.1.** Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:
- **18.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **18.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
- **18.1.3**. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- **18.2.** Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

# DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

**19.** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2018.11.08.037RP cuja realização decorre da autorização do Sr. Thales André Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

**20.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, ..... de ..... de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES CPF N°. 010.692.244-05 CONTRATANTE CO000000 COOOOOOO. LTDA-EPP CNPJ N° 07.000.700/0001-00 CONTRATADA



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO C.P.F.: 008.197.334-90 MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA C.P.F.: 034.384.374-90

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.° 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



, por intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a). Inscrito (a) no Cadastro de
Pessoa Física - CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de Identidade
nº Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art.
27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [ ].
de 2018
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.2 do Edital.

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO VIII - A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PMMS/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,		
A empresa, i	inscrita no Cadastro Naciona	ıl de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n
, com sede na F	Rua, n	neste ato representado pelo (diretor ou
sócio, com qualificação completa -	nome, RG, CPF, nacionalida	de, estado civil, profissão e endereço),
vem pelo presente informar que a p	pratica de todos os atos neces	ssários, relativos ao Processo Licitatório



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



na modalidade de Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

de 2018			
70 70 70 70 70 70 70 70 70 70 70 70 70 7	مام	ا مام	2010
	oe.	ne .	/U I O

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO VIII - B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# TERMO DE CREDENCIAMENTO



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Major Sales praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

 	ــ اــ	0
nΘ	nΘ	ZIIIX
 uu	 uu	ZU 1U.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

# EDITAL Nº 2018.11.08.03/KP ANEXU IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PMMS/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **DECLARAÇÃO**

#### **Prezados Senhores**

A empresa	, inscrita no Ca	dastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,	sob o
n°	, com sede na Rua	, neste ato representado pelo (	diretor
ou sócio,	com qualificação completa - nome, RG,	CPF, nacionalidade, estado civil, profis	são e
endereço),	Declara, sob as penas do artigo 299	do Código Penal, que o estabelecimento	existe
fisicamente	e e que se encontra em pleno funcionamento	o, conforme demonstração fotográfica em anex	<b>(</b> 0.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Os representantes legais da declarante e	estão cientes o	de que a falsidade	da declaração	ora prestada
acarretará a aplicação das sanções legais	cabíveis, de na	tureza civil e penal.		
	, de	de 2018		

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO X"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CPF OU CNPJ:	
TEL.: FAX: CELULAR:	
E-MAIL:	
PESSOA DE CONTATO:	

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales-RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 8h30min do dia 03 de dezembro 2018, no Setor de



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

..... de ...... de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.4 do Edital.

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP" ANEXO XI"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa	, inscrita no C	adastro Nacional de F	Pessoa Jurídica - C	NPJ sob o nº
,	com sede na Rua	por intermédio	o de seu representa	ante legal o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Cartei	ra de Identidade nº	6	e do CPF nº
	., Declara, sob as penas do arti	go 299 do Código Per	nal, que se enquadi	ra na situação
de	, (microempresa ou empres	a de pequeno porte) i	nos termos da Lei (	Complementar
nº 123/2006 e qu	ue inexistem fatos supervenient	es que conduzam ad	seu desenquadra	amento dessa
situação.				



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



,	de	de 2018.
Assinatura do	Responsável	pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.

# **EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO XII"**

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço Completo:				
CEP:	Fone/Fax:			
E-mail:	Site Internet:			
Optante SIMPLES SIM [ ] NÃO [ ]				
DADOS DO REPRESENTANTI	E DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:				
Cargo:				
Nacionalidade:	Profissão:			
Estado Civil:	E-mail:			
Endereço Completo:				
CEP:	Fone / Fax:			
CPF:	Carteira de Identidade:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA				
Banco: Agência	Conta:			
DADOS I	DO CONTATO COM A EMPRESA			



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Nome:		
Cargo:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Fone/Fax:	CEP:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO XIII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# **DECLARAÇÃO**

**Prezados Senhores** 

A empresa	, com sede na Rua	, nº	Inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoa Ju	urídica - CNPJ nº	, DECLAR	A, sob as penas
da lei e por ser a expressão da v	erdade, que não está insc	crita no CADIN - Cadastro	Informativo de
Créditos não Quitados do Setor P	úblico Federal.		
	de	de 2018	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.2.7 do edital.

# **EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO XIV"**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.11.08.037RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ENTREGA EM** 

# **DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, que o Senhor	, brasileiro, estado civil,
profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, portados da Cédula de Identidade nº	, residente e domiciliado à
Rua, nº, Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela, Pessoa	Jurídica de Direito Privado,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Ruanº .	, CEP na, bairro,
Cidade/UF, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, declara, sob as penas da lei, em e	special o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:	

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9, 59.3.5.8 do edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



# EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO XV" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede à Rua Nilza Fernandes, Nº 640, Centro, cidade de Major Sales/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Thales André Fernandes brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 2105148 - SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR "CONTRATANTE", e, de outro lado à empresa do ramo, ...... inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. ....., doravante denominada simplesmente Contratada. neste representada ato ...... SSP/..... e CPF (MF) nº. ...... adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2018.11.08.037RP, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atua redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32,



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.2. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados no ITEM 00 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendios, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2018.11.08.037RP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUARTA:

# DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

- 4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ ......, (....., (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP.
- 4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP N°
REPRESENTANTE:		CPF N°

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		QDA	V. UNIT	VR. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO	LT	108.000			



# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



	DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.				
0002	ALCOOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP	LT	6.000		
0003	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	102.000		
0004	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	80.000		
0005	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	BD	120		
TOTAL R\$					

LICITANTE: 02				
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:		
ENDEREÇO:		CEP N°		
REPRESENTANTE:	CPF N°			

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDA	V. UNIT	VR. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	108.000			
0002	ALCOOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP	LT	6.000			
0003	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	102.000			
0004	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	80.000			
0005	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	BD	120			
TOTALR\$						

4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Regitro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA QUINTA:

#### DO CONTRATO

- 5. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.
- 5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.
- 5.2. O município de Major Sales/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA:

#### DO PAGAMENTO

- 6. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras das Resoluções nº 032/2016 e 003/2018 do TCE/RN, que tratam da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **6.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- **6.3.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **6.4.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **6.7.** A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente
- 6.8. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.9. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;
- 6.10. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido pela licitante na fase de habilitação;
- 6.11. O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela administração municipal de Major Sales/RN.

#### CLÁUSULA SETIMA:

#### DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7. Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal de Major Sales, devendo os produtos serem entregues diretamente no tanque dos veículos das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, os quais se deslocarão até as bombas do posto revendedor no endereço pactuado para receber os combustíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- **7.1.** As bombas contendo os combustíveis, objeto desta licitação, deverão estar identificadas externamente com os dados e informações, para que não haja equívocos na hora do abastecimento;
- 7.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.
- 7.3. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;
- 7.4. Por ocasião do fornecimento, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 24h00min, devendo custear as despesas com locomoção dos tripulantes do veículo não abastecido que tenha se deslocado até o posto para abastecer.

- 7.5. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente instrumentos, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 7.6. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Major Sales/RN.
- 7.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Major Sales/RN.

#### CLÁUSULA OITAVA:

# DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.
- **8.6.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados a eventual aquisição dos produtos de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;
- **8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras:
- **8.8.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### CLÁUSULA NONA:

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados, além de:
- **9.2.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustiveis, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- **9.2.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- **9.3.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **9.4.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **9.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **9.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **9.7.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;
- **9.8.** Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **9.9.** Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **9.10.** Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 9.12. Declarar se for o caso a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
- 9.13. Efetuar a entrega dos combustíveis solicitados diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados imediatamente, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.14. Efetuar a entrega dos combustíveis objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação dos produtos, desde que a danificação comprometa a utilização dos combustiveis em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 9.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 9.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 9.17. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Major Sales/RN.
- 9.20. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

## CLÁUSULA DECIMA:

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10. As despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente licitação, durante a validade da ata de registro de preços, correrão por conta de recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019.
- 10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7°, §2°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para aquisição fracionada de combustíveis serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual "Natureza da Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO".
- 10.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### **DO REAJUSTE**

10. Nesta licitação os preços tidos como vencedores somente serão fixos até a formalização dos contratos, em face de prevalecer o percentual de desconto para os itens 01, 02, 03, e 04 e menor preço para o item 05, na forma do item 16.1 do Termo de Referência, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Federal nº 7.892/2013.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- **12.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- **12.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;
- **12.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;
- **108.4.1.** As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **12.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;
- **12.6**. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- **12.7.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
- **12.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **12.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 12.7, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **12.11.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.12. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 12.13. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Major Sales/RN.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Compras promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá:
- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Major Sales/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:
- 14.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;
- 14.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço, desde que, a comunicação do fornecedor seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.
- 14.2. Por iniciativa da administração munivipal de Major Sales/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:
- 14.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 14.2.6. Ccaracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.
- 14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem fornecedores registrados.
- 14.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 14.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Major Sales/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 15.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2. Os órgãos ou entidades que desejarem utilizarem a Ata, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.5. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.11.08.037RP, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.
- 16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 16.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **no** Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Major Sales, site www.majorsalesrn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 16.3. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no órgão oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR e **no** Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Major Sales, site www.majorsalesrn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inclusive com o extrato da presente Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.
- 16.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 16.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, ..... de ..... de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES CPF N°. 010.692.244-05 CONTRATANTE

CO000000 COOOOOOO. LTDA-EPP CNPJ N° 07.000.700/0001-00 CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO C.P.F.: 008.197.334-90 MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA C.P.F.: 034.384.374-90

# **EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO XVI"**

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN CONTRATADA:

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de ......./......, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial № 2018.11.08.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução № 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 0000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício ......./....., na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.002.03.091.003.2.009 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.003.04.122.004.2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 100; 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 100; 02.005.20.606.020.1.018 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 203; 02.006.12.361.012.1.051 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 191; 02.006.12.361.012.2.016 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.007.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.008.08.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100: 02.013.18.541.018.2.060 - MANUT. ATIV. DA SECRET MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.015.10.301.010.1.046 -PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.015.10.301.010.2.075 - MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - 02.010.26.782.026.2.027 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MÁTERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 202, CONSOANTE AS disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de ......, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - ...... de ....... de 2018. ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE - CONTRATADA

# **EDITAL Nº 2018.11.08.037RP "ANEXO XVII"**

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP

ÓRGÃO	<b>REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN</b>
<b>FORNEC</b>	EDORA Nº 01:

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major





Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN

Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de ......./......, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.11.08.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP №
REPRESENTANTE	:	CPF N°
ITENS:		
VIGÊNCIA DA A assinatura e vige	TA: A presente Ata de Registro	de Preços entrará em vigor a partir da data de sua/, podendo os contratos dela decorrentes serem Federal nº 8.666/93.
D	ATA DA ASSINATURA de	de 2018.
Т	SSINANTES: hales André Fernandes – ÓRGÃO R – FORNECEI	